



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino  
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000  
Telefone: (54) 3449-3331 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br)

## **EDITAL PROEN Nº 02/2023**

### **APOIO AOS ESTUDANTES PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 79, de 10/03/2021, torna público o Edital de Apoio aos estudantes para a participação em eventos de formação estudantil.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação do IFRS, regularmente matriculados, na participação de eventos de organização ou formação estudantil, relacionados à temática de políticas públicas e movimentos sociais e organizados por instituições de ensino, organizações não governamentais ou agremiações estudantis.

#### **2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.2. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundo do orçamento previsto pela Pró-Reitoria de Ensino.

2.3. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4. Os valores máximos destinados ao apoio e à participação em eventos de formação estudantil, fixados para este edital, são descritos a seguir:

- Regiões Norte e Nordeste: até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Regiões Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- Região Sul (Paraná e Santa Catarina): até R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Região Sul (Rio Grande do Sul): até R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.4.1. Em eventos no Rio Grande do Sul, o estudante somente será contemplado com auxílio para cidades em que não possui residência, e comprove a necessidade de despesas como deslocamento, alojamento e inscrição.

2.5. O auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro a Estudantes.

2.6. Os itens financiáveis são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino  
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000  
Telefone: (54) 3449-3331 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br)

I - transporte (tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada);

II- taxas de inscrição;

III- hospedagem; e

IV- alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

2.7 O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao discente a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em outro evento distinto do informado, quando da submissão da solicitação de auxílio.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	30/01/2023
Período de Solicitação	30/01/2023 a 31/10/2023
Publicação do Resultado	Segunda terça-feira de cada mês
Solicitação de recurso do Resultado	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado

### 4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou de graduação.

4.2 As solicitações de auxílio devem ser feitas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento, exceto para eventos a serem realizados até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital.

4.3 O estudante poderá ser contemplado com auxílio até duas vezes no ano. Este auxílio é limitado a 2 (duas) solicitações contempladas por ano a um mesmo estudante.

4.4 Estudantes já contemplados com bolsas/auxílios de outros programas institucionais serão preteridos em razão dos ainda não contemplados, em caso de empate na pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino  
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000  
Telefone: (54) 3449-3331 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br)

4.5. A solicitação de auxílio deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/PFpnSkhPNgNw7dHD8>, utilizando seu e-mail pessoal.

4.6. Ao formulário de solicitação de que trata o item 4.2 deverão ser anexados os seguintes documentos, todos em formato PDF:

- a) resumo com: os objetivos, apresentação e indicação do site do evento;
- b) programação do evento
- c) comprovante de matrícula, emitidos pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;
- d) cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em nome do discente; e
- e) os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, e no momento da solicitação do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo I).

4.7. O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa à Diretoria de Assuntos Estudantis.

## **5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

5.1. As solicitações de auxílio financeiro de que trata o presente edital serão analisadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

5.2 Na segunda terça-feira de cada mês será divulgado o resultado com a classificação no site do IFRS dos inscritos no mês anterior, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado que receberá o Auxílio Financeiro;
- NÃO CONTEMPLADO: estudante que não receberá o Auxílio Financeiro;

5.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.4. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, à Diretoria de Assuntos Estudantis ([proen.ae@ifrs.edu.br](mailto:proen.ae@ifrs.edu.br)), identificando no assunto "Recurso ao Edital IFRS Apoio aos estudantes para a participação em eventos de formação estudantil".

## **6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios do IFRS, os quais serão repassados para os estudantes contemplados.

6.2 O depósito do recurso financeiro ocorrerá na conta corrente do discente, em parcela única.

6.3 O IFRS não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício, em virtude de erro nas informações prestadas pelo estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino  
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000  
Telefone: (54) 3449-3331 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br)

6.4 O depósito do auxílio será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à concessão do auxílio.

6.5. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, excepcionalmente, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

6.6. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOUÇÃO DE RECURSOS**

7.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/hpFgLkiTe9xt9QgVA>

7.2. À prestação de contas, deverão ser anexados documentos comprobatórios referentes às despesas, com nome e CPF do estudante e comprovante de participação no evento.

7.2.1 Entende-se por comprovante de despesa: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, passagem e demais documentos que comprovem a despesa.

7.3 A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias úteis após a realização do evento.

7.4 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:

I - parcialmente, quando o somatório das despesas comprovadas for inferior ao repassado;

II - integralmente, quando:

a) o estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou,

b) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste regulamento.

7.5 Na devolução parcial, prevista no inciso I do item 7.4, o estudante deverá restituir o valor não utilizado do recurso, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.6 Na devolução integral, prevista na alínea “a” do inciso II do item 7.4, o estudante deverá restituir o valor total recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.7 Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Diretoria de Assuntos Estudantis, para fins de devolução do recurso, enviando e-mail para [proen.ae@ifrs.edu.br](mailto:proen.ae@ifrs.edu.br), identificando no assunto “Emissão de GRU - Edital IFRS Apoio aos estudantes para a participação em eventos de formação estudantil.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino  
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000  
Telefone: (54) 3449-3331 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br)

8.2. O IFRS não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [proen.ae@ifrs.edu.br](mailto:proen.ae@ifrs.edu.br).

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

Bento Gonçalves, 30 de janeiro de 2023.

**LUCAS CORADINI**  
Pró-Reitor de Ensino  
Portaria n.º 79/2021  
Publicado no DOU de 10/03/2021

O documento original encontra-se assinado digitalmente e arquivado na Pró-reitoria de Ensino do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino  
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000  
Telefone: (54) 3449-3331 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br)

## ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

(PARA MENORES DE 18 ANOS)

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ responsável, do estudante menor de idade \_\_\_\_\_, discente do *Campus* \_\_\_\_\_ do IFRS, nascido(a) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o mesmo a participar deste edital.

Por este mesmo instrumento, isento o IFRS de responsabilidade sobre a participação do menor no referido evento.

\_\_\_\_[Cidade]\_\_\_\_, \_\_\_\_[dia]\_\_\_\_ de \_\_\_\_[mês]\_\_\_\_ de \_\_\_\_[ano]\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável Legal